



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu/PE  
Criado pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Instituído pela Lei Municipal nº 2.790/2012

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

**Ementa:** Convoca a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu/PE.

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu – COMDICA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.790/2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA Nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências, tendo como tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDA e a Democracia Participativa”.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, cujo tema central será “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDA e a Democracia Participativa**”.

Art. 2º A Conferência terá os seguintes eixos:

I – Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;

II - Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Eixo 4: Prevenção e enfrentamento às violências;

V – Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;

VI - Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º Será coordenada pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas normas de organização serão deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As normativas e informes relacionados à 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal  
**Rua Pedro de Melo Costa, nº 40, Centro – Igarassu/PE, CEP 53610-390, CNPJ: 01.201.449/0001-80,  
E-mail: comdica.igarassu@gmail.com**



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarassu/PE  
Criado pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Instituído pela Lei Municipal nº 2.790/2012  
de Igarassu e do COMDICA de Igarassu.

Art. 4º As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu/PE, 15 de junho de 2026.

**Ricardo Rafael Domingos Quaresma de Andrade**  
Presidente do COMDICA